



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 128/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: SANDRO JOSÉ DOSSENA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **SANDRO JOSÉ DOSSENA ME**, estabelecida na Rua Jacob Gubert, 431 - Jardim Maria da Luz, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.189.728/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Sandro José Dossena**, inscrito no CPF sob o nº 015.185.339-81 e RG nº 5.853.997-0, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 84/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO (VIAGEM/DIA)	VALOR TOTAL
1	1	70,0	UN	TRANSPORTE ESCOLAR ITINERARIO - SAINDO DA ESCOLA PAULINO STEDILE, PASSANDO POR: FLOR DA SERRA, LINHA POLESE, ENCRUZILHADA DO CLAUDIO BERNO, OLCIMAR FRIZON, SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, LINHA PALHOSA, ALTO CARAVAGIO, CARAVAGIO, LINHA FERREIRA, IMARIBO, COM DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, APAE E CMEIS, ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS. TURNO: MANHA E TARDE, KM APROXIMADA PERCORRIDA DIARIAMENTE 143 KM	MERCEDES BENZ OF 1315 PLACA: BXA-0532 ANO: 1992	439,00	30.730,00

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Pregão Presencial nº 84/2016 e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Parágrafo primeiro: Os valores unitários são os estabelecidos na clausula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato de R\$ 30.730,00 (trinta mil e setecentos e trinta reais) daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Educação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
- e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

O não cumprimento destas obrigações acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sexto: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo sétimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo oitavo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33.03	107	1518

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo terceiro: Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

Parágrafo quarto: O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.

Parágrafo quinto: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, **de 19 de setembro de 2016 a 18 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo segundo: DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior, conforme estabelecido no itinerário, cláusula primeira, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

2. Os turnos em que o transporte será efetuado são o da manhã e o da tarde, sendo que a contratada deverá fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

3. A estimativa de viagens para o período é de 70 (setenta). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

4. A contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, **SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

5. Todas as despesas com manutenção do veículo, motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do vencedor da presente licitação.

6. O município não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

7. Para cada itinerário está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

8. Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

9. Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro:

9.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículos de passageiros;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação;

VI – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

9.2. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV – SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN, CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

9.3. Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:

9.3.1 extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

9.3.2 dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores Mari Lazzari (fiscal de contratos) e José Mussolini Castro Gemelli (coordenador do setor de transporte); os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

a.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

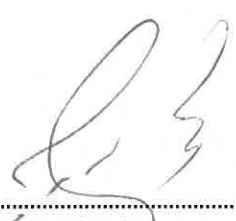
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

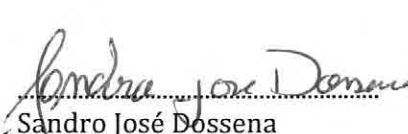
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Sandro José Dossena
Sandro José Dossena ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR	
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR
18/2016	BL. COMERCIO DE BATERIAS LTDA - ME
19/2016	C. L. RODRIGUES - BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME
19/2016	JACIR, ANTONIO GUARNERI - AUTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Pelo presente Edital, Pregão Presencial nº 74/2016, OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 05.09.2016 a 04.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vívda-DETERMINAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 456
O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 05/2015, para provimento no cargo de Odontólogo, função - Odontólogo 40H.
ODONTÓLOGO - 40H
Nome: Kamila Sedassari Lengert
Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito em Exercício de Pato Branco em 14 de setembro de 2016. Ivo Polo - Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 673
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 456/2016.
ODONTÓLOGO - 40H
Nº INSC. NOME CLASS.
51 Kamila Sedassari Lengert 23º
Pato Branco, em 14 de setembro de 2016.
Ademilson Cândido Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20016

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 462
O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Médico - função Médico para atuar em Psiquiatria.
MÉDICO PARA ATUAR EM PSIQUIATRIA
Nome: Helder Soccol Junior
Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito em Exercício de Pato Branco em 16 de setembro de 2016. Ivo Polo - Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 619
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 462/2016.
MÉDICO PARA ATUAR EM PSIQUIATRIA
Nº INSC. NOME CLASS.
17039 Helder Soccol Junior 03º
Pato Branco, em 16 de setembro de 2016.
Ademilson Cândido Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20016

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO -	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	
Nº PORTARIA	NOME ASSUNTO DATA
455	RODRIGO LORENZI POLIHA TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÃO 14/09/2016
456	KAMILA SEDASSARI LENGERT NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 09/2013 14/09/2016
457	MAURITA DE QUADROS LEONARCKI VACANCIA DO CARGO EM DE 15/09/2016
458	ADRIANE BATISTA ROSA E OUTRAS DECORRÊNCIA APOSENTADORIA 15/09/2016
459	NEUZA APARECIDA CARLON CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES 15/09/2016
460	PREFEITO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ABERTURA DE PROCESSO 15/09/2016
461	EDUARDO GIACOMINI TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÃO 16/09/2016
462	HELDER SOCOL JUNIOR NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 035/2015 16/09/2016
463	BERNARDETE DE LOURDES CORDEIRO CENTURION INCORPORAÇÃO 16/09/2016
464	MARIA HELENA DE DALLI ACCIA INCORPORAÇÃO 16/09/2016
465	MARIA HELENA DE DALLI ACCIA VACANCIA DO CARGO EM DE 16/09/2016

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (es) no seguinte endereço eletrônico: amep.dioems.com.br - a partir do dia 20 de setembro de 2016, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Pela presente Ordem de Serviços nº 127/2016 AUTORIZO a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, a iniciar a EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital, objeto da licitação Tomada de Preços nº 14/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 127/2016, firmado em 09.09.2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 90 dias corridos, a contar desta. Coronel Vívda, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Claudimir Luiz Zancan, Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa AURORA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA com CNPJ 03.678.333/0001-62 comunica o extravio de um BLOCO DE NOTAS FISCAIS FOLHAS FALTANTES DA 351 A 500, conforme Boletim de Ocorrência 1050718/2015

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Revoga parcialmente o Chamamento 05/2014 de 18 de fevereiro de 2014. O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, com amparo na lei 8.666/93 em seu Art.49º e, Considerando que a Administração Municipal em 18 de fevereiro de 2014 deflagrou processo licitatório de Chamada Pública nº05/2014 para o credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em Consultas Médicas Ambulatoriais em atenção especializada de Saúde; Considerando que por solicitação protocolada sob nº 360812/2016 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a supressão do item 09 que trata de consultas em oftalmologia do Chamamento 05/2014, sendo que tal serviço passa a ser contemplado na Unidade Especializada em oftalmologia,
DECRETO:
Art.1º Fica revogado parcialmente o chamamento 05/2014 de 18 de fevereiro de 2014, especificamente o item 09 - Médico oftalmologista, que tem por objeto o credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em Consultas Médicas Ambulatoriais em atenção especializada de Saúde.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2016.
IVO POLO
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.013, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Revoga parcialmente o Chamamento 04/2013 de 27 de agosto de 2013. O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, com amparo na lei 8.666/93 em seu Art.49º e, Considerando que a Administração Municipal em 27 de agosto de 2013 deflagrou processo licitatório de Chamada Pública nº04/2013 para o credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em Procedimentos de Diagnóstico e Terapia; Considerando que por solicitação protocolada sob nº 360811/2016 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a supressão do lote 06 que trata de oftalmologia do Chamamento 04/2013, sendo que tais serviços passam a ser contemplados na Unidade Especializada em oftalmologia,
DECRETO:
Art.1º Fica revogado parcialmente o chamamento 04/2013 de 27 de agosto de 2013, especificamente o lote 06 - oftalmologia, que tem por objeto o credenciamento de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços em Procedimentos de Diagnóstico e Terapia.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2016.
IVO POLO
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Contrato nº 128/2016 - Pregão Presencial nº 84/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SANDRO JOSÉ DOSSENA ME, CNPJ nº 13.189.728/0001-55. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total de R\$ 30.730,00. Prazo de vigência: 04 meses, de 19.09.2016 a 18.01.2017. Coronel Vívda, 16 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Rua Eldorado dos Santos, s/n - Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vem através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre de 2016, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2016, às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 14 de setembro de 2016.

Roziane Tramontini
Diretora Depto. De Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 346 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Nacional), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser notificado o disposto na Lei Municipal nº 2.442/2005, a fim de colacionar-se administrativamente. Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente. Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado o pendência, por via do Município de Pato Branco, solicite-se um comprovante junto ao Setor de Tributação municipal, dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

RAZÃO SOCIAL	CASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
REPRINT AMPERE DIST. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	2124730	07.385.682/0001-47
Pato Branco, Paraná, 19 de setembro de 2016.		
Elaine Dal Sene Chefe da Divisão da Tributação/Fiscalização		
Denise A. Marini Fiscal de Tributos		

www.pato-branco.pr.gov.br

Unidade de Fiscalização e Tributação: 40.9220-1000 / 9220-1077. E-mail: fiscalizacao@pato-branco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271, Centro - CEP 83201-000 - Fone: 48.3223.10-44 - Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016		ABERTURA: 06/09/16	
HORÁRIO: 09:00			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLANTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICOV - PROPOSTA SICOV Nº 00732/2016 - CONVÊNIO SICOV Nº 83262/2016 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROCESSO Nº 102033-87/2014 - CEF - PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 81/2016. HOMOLOGADO os itens a seguir aos lances vencedores:			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME	8.797,00	52.762,00
02	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	6.324,00	6.324,00
03	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	14.499,99	14.499,99
04	INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME	14.000,00	28.000,00
05	SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME	7.740,00	23.220,00
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	DO VALOR TOTAL R\$	
INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME	08.613.268/0001-23	80.782,00	
SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME	18.960.416/0001-17	23.220,00	
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	28.823,99	
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 124.825,99 (cento e vinte e quatro mil oitocentas e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). Coronel Vivida, 15 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016		ABERTURA: 14/09/16	
DATA: 30/09/16		HORÁRIO: 09:00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 85/2016. HOMOLOGADO os itens a seguir aos lances vencedores:			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA - EPP	7,76	3.880,00
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR		NÚMERO DO CNPJ	DO VALOR TOTAL R\$
COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA - EPP		08.802.688/0001-72	3.880,00
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 15 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 54/2016, Contratante: Município de São João. CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, Objeto: Contratação de seguro para o veículo ômnibus Marcopolo/Volare W9 ON 2016/2017, chassi 93PB-40N3110C05628, que será utilizado pela Secretaria de Saúde do Município de São João/PR. Valor Total: R\$ 4.003,64 (quatro mil e três reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 19 de setembro de 2016. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1193

Página 7 / 029

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01- Ata de Registro de Preços nº 121/2015-Pregão Presencial nº 94/2015-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME-CNPJ/MF nº 07.882.240/0001-06. Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 8348/2016 em 15 de Agosto de 2016, pesquisa de mercado, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme segue: Item 2 - (acucar cristal, ..., embalagem de 5 kg), passa a ser de R\$ 13,51; item 3 - (farinha de trigo ..., embalagem de 01 kg.), passa a ser de R\$ 2,92; item 4-feijao preto ..., passa a ser de R\$6,20; item 16 - (leite em po ..., passa a ser de R\$ 9,49. O valor total deste aditivo é de R\$ 293,20 (duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 27.530,20 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 125/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 95/2015-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.882.240/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 52 - (esponja para banho,...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,65 e item 119 - (sabonete liquido,...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 12,87. O valor total deste aditivo é de R\$ 33,02 (trinta e três reais e dois centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 228.498,57 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços. Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 140/2014 - Pregão Presencial nº 97/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o reajuste ao contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a agosto, ou seja, 9,6238% passando o valor mensal a ser pago de R\$ 1.982,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais) mensais, totalizando para esse aditivo a quantia de R\$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01-Ata de Registro de Preços nº 15/2016-Pregão Presencial nº 01/2016-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06 Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 8350/2016 e 8580/2016, pesquisa de mercado, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme segue: Item 80 (queijo tipo mussarela ...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,71; Item 174 (feijão preto,...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 6,20; Item 195 (manteiga,...) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 11,41. O valor total deste aditivo é de R\$ 7.487,10 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos). O valor atualizado estimado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 652.723,20 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01-Contrato nº 133/2015 - Pregão Presencial nº 87/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SAMANTABERTELLI, CNPJ nº 18.042.522/0001-11. Conforme solicitação do Diretor de Cultura, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2016 a 30 de dezembro de 2016. Fica reajustado o valor dos serviços contratados, conforme clausula quarta do contrato original, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a agosto de 2016, gerando o aumento de 9,6238%, portanto passa o valor mensal total do lote 01 a ser de R\$ 1.403,18 (um mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos) mensais, totalizando para este aditivo a quantia de R\$ 4.209,54 (quatro mil duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 19.569,54 (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 74/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 05.09.2016 a 04.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FONECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
101/2016	BL COMERCIO DE BATERIAS LTDA-ME	17.113.173/0001-19	6.975,00
102/2016	G. L. RODRIGUES-BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME	13.497.484/0001-78	30.000,00
103/2016	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	19.500,00

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 127/2016 - Tomada de Preços nº 14/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37. Objeto: execução de obras (construção de muro, alambrado e paisagismo) na unidade básica de saúde do bairro Jardim Maria da Luz; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital. Valor total de R\$ 36.557,66. Prazo execução: 90 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Pela presente Ordem de Serviços nº 127/2016 AUTORIZO a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, a iniciar a EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE MURO, ALAMBRADO E PAISAGISMO) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital, objeto da licitação Tomada de Preços nº 14/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 127/2016, firmado em 09.09.2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 90 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Claudimir Luiz Zancan, Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

Contrato nº 128/2016 - Pregão Presencial nº 84/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANDRO JOSÉ DOSSENA ME, CNPJ nº 13.189.728/0001-55. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total de R\$ 30.730,00. Prazo de vigência: 04 meses, de 19.09.2016 a 18.01.2017. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 75/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais natalinos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 09.09.2016 a 08.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FONECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
107/2016	A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA-EPP	17.063.632/0001-05	11.922,00
108/2016	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	41.746.138/0001-50	5.550,00
109/2016	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	07.005.073/0001-15	2.199,50
110/2016	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.563.036/0001-07	3.320,00
111/2016	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	37.227.550/0001-58	2.825,00
112/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	60.315,00

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Quota do Salário Educação	16.09.16	50.533,74
MEC/FNDE	Parcela da Construção da Escola Rural de Abundância	19.09.16	160.153,84

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal